

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFENAS MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – CEP 37.130-029 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-2156- Licitações (35) 3698 – 1359/60

Site: www.alfenas.mg.gov.br

CONTRATO 02/2023

Processo PRC nº. 48/2023

Dispensa de Licitação nº. 01/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇO DE ATENDIMENTO NO PSF BARRANCO ALTO E OS AGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DA SECRETARIA M. DE SAÚDE DE ALFENAS - MG E A EMPRESA: PENINA MOREIRA RIBEIRO.

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.436.319/0001-80, com sede na Rua Francisco Mariano, nº260, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde, delegada pela Portaria 387/2021 de 01/07/2021, Túlio Lima da Silva, inscrito no CPF/MF nº 104.117.146-35, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATADO e a empresa PENINA MOREIRA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.242.162/0001-87, com sede à Rua Ana Quitéria, n.º472, Distrito de Barranco Alto, na cidade de Alfenas Minas Gerais CEP: 37.131.060, neste ato representado por sua Representante Legal: a Sra. Penina Moreira Ribeiro, CPF: 281.522.479-97 e RG nº 7663473 SSP/MG resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado nos autos do processo n.º PRC 48/2023 parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato: *Aquisição de marmitex para atender as necessidades dos profissionais de saúde que prestam serviços de atendimento nos PSF Barranco Alto, agentes da Vigilância Epidemiológica, Sanitária* Conforme solicitação de materiais nº. 08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.S.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698-1359/65 – Financeiro P.M.S.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFENAS MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – CEP 37.130-029 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-2156- Licitações (35) 3698 – 1359/60

Site: www.alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contas da dotação orçamentária do Orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG, para o exercício de 2020/2021 (ficha n.º 18/84/180/2023), durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade Dispensa de Licitação n.º 01/2023, conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e autorizado nos autos administrativos PRC n.º 482023.

CLÁUSULA QUARTA -- DA FORMA DE FORNECIMENTO

O(s) produto(s) constante(s) da Solicitação n.º 08/2023, deverá(ão) ser entregue(s) pela contratada, parcelada, de acordo com as necessidades do setor requisitante. O prazo de entrega será de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento n.º 399 400 401/2023, após confirmação do setor requisitante, e emissão da Autorização de Fornecimento, para os pedidos parciais, até 24 de fevereiro de 2024..

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor unitário de R\$ (16.50) (Dezesseis reais e cinqüenta centavos), totalizando um valor estimado de R\$ (9.900,00) (nove mil e novecentos reais) referente ao(s) produto(s) relacionado(s) no mapa de apuração, constando preço(s) unitário(s) e total(is)), em anexo ao contrato

§ 1º. O pagamento do objeto constante na cláusula primeira será efetuado mensalmente contra apresenta da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização, referente a quantidade entregue, tendo a contratante um prazo de até 21 (vinte e um) dias para quitação da mesma.

§ 2º. O contrato poderá ser alterado para fins de equilíbrio financeiro a qualquer tempo, desde que devidamente demonstrado a superveniência de fato causador para a revisão dos preços.

§ 3º No entanto, os preços somente poderão reajustados somente depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência.

§ 4º. No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.S. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.S.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



Assinatura

Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFENAS MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 -- Centro -- CEP 37.130-029 -- Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-2156- Licitações (35) 3698 – 1359/60

Site: www.alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de 12 meses, para entrega total do(s) produto(s), com termo inicial na data de sua assinatura, e o prazo máximo para a entrega parcelada será de acordo com o definido na **Autorização de Fornecimento nº 399 400 e 401/2023**, sob pena de incorrer a contratada nas penalidades previstas na cláusula décima, alínea “b”.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA

Durante o período de vigência do contrato, a contratada se compromete a fornecer o(s) produto(s) constante(s) da **Autorização de Fornecimento nº 399 400 e 401/2023**. O horário para a entrega será definido pelo setor requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à licitadora, através de um representante nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas, exercer a fiscalização sobre o(s) produto(s) adquirido(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I- Entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
- II- Responsabilizar –se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo.
- III- Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.
- IV- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência.
- V – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município
- VI – Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas, quando da fase de habilitação.
- VII – Providenciar a imediatas correções das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.S.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.S.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFENAS MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – CEP 37.130-029 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-2156- Licitações (35) 3698 – 1359/60

Site: www.alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.

Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

Prestar a contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.S. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Fornecedor P.M.S. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 17h às 18h



Imagem de assinatura manuscrita em azul.

Imagem de assinatura manuscrita em azul.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFENAS MG

CNPJ nº 436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – CEP 37.130-029 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-2156- Licitações (35) 3698 – 1359/60

Site: www.alfenas.mg.gov.br

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetivado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, infringindo ao Art. 78, da Lei nº 8.666/93, enseja sua rescisão por parte da Contratante, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado, em extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas, 24 de fevereiro de 2023

TÚLIO LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PENINA MOREIRA RIBEIRO
CNPJ nº 20.242.162/0001-87
Contratada

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.S.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698-1359/65 – Financeiro P.M.S.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFENAS MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – CEP 37.130-029 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-2156- Licitações (35) 3698 – 1359/60

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Página 1/1

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Materia	Descrição da Materia	Marca ou Produto Un. Med	Qtd. Cotada	Desc./%	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 48/2023			Licitação: 1/2023 - DL			Data de Homologação: 20/01/2023		
Fornecedor: 11107 - PENINA MOREIRA RIBEIRO								
1	12.25.20515	REFEIÇÃO TIPO MARMITEK	UN	600.000	0.0000	16.5000	9.900.00	Vencida
Total do Fornecedor: <-->				600.000			9.900.00	

Alfenas, 22 de Fevereiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.S.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.S.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

